

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

**“Cria cargo, fixa-lhe vencimento, estabelece atribuições e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Reduto.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, sob o regime estatutário, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Reduto, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo comissionado de recrutamento restrito de Supervisor do Controle e Combate às Endemias.

**Parágrafo único.** O cargo criado por este artigo é de provimento em Comissão, de recrutamento restrito entre os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Reduto e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei.

**Art. 3º** As atividades dos Agentes de Controle e Combate às Endemias serão coordenadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Supervisor de Controle e Combate às Endemias com a devida prestação de contas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto (MG), aos 13 dias do mês de Setembro de 2022.



**Dilcélio de Oliveira Hott**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO:</b> SUPERVISOR DO CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS	<b>Nº DE VAGAS:</b> 01
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO	
<b>SÍMBOLO E VENCIMENTO:</b> CCCE - R\$ 1.864,00	
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40H/SEMANAL	
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino nível médio completo;</li></ul>	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I- Dirigir as ações dos ACEs para a consecução do Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde para a necessária prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE);</li><li>II- Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos;</li><li>III- Executar e gerenciar as ações de campo dos Programas de Prevenção, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos;</li><li>IV- Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina;</li><li>V- Gerenciar o controle de Esquistossomose;</li><li>VI- Gerenciar o controle de Doença de Chagas;</li><li>VII- Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina;</li><li>VIII- Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros);</li></ul>	

- IX- Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve;
- X- Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações;
- XI- Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente;
- XII- Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XIII- Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função.



*df*